Resolução nº : 12161/98
Protocolo nº : 276110/98
Origem : SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Interessado : RIKIA HIMAUARI
Assunto : COMPROVAÇÃO DE ADIANTAMENTO
RR 1.200,00

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro JOÃO FÉDER ,

R E S O L V E :

Julgar legal a presente comprovação de adiantamento, determinando a baixa de responsabilidade da Interessada na Diretoria Revisora de Contas, alertando-se para a fiel observância dos dispositivos citados na Instrução daquela Diretoria.

Sala das Sessões, em 20 de agosto de 1998

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Presidente

CÓPIA